

MP-ES

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESPÍRITO SANTO

# Gabaritei

# BEM-VINDO (A)

Este é um recorte do material completo para o concurso do **MPES (Agente de Apoio – Administrativo)**.

A proposta aqui é simples: te mostrar, na prática, como o conteúdo foi organizado – de forma clara, objetiva e totalmente focada no que realmente cai na prova.

Todo o material foi estruturado para cobrir o edital completo, priorizando os pontos mais relevantes e evitando excesso de conteúdo desnecessário.

Você encontrará explicações diretas, organização estratégica e um formato pensado para facilitar sua revisão e acelerar seu aprendizado.

**Explore a amostra e veja como você pode estudar com mais direção e eficiência.**

# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS



Os Princípios Fundamentais, previstos no Título I da Constituição Federal de 1988, abrangem os artigos 1º ao 4º e representam o **núcleo estruturante** do Estado brasileiro.

Neles, o constituinte originário fixou as opções **políticas, jurídicas** e **axiológicas** fundamentais, que condicionam a interpretação de toda a Constituição e do ordenamento jurídico infraconstitucional.

<b>Funções dos Princípios Fundamentais</b>
Informar e orientar a interpretação constitucional
Vincular a atuação dos Poderes Públicos
Servir de parâmetro para o controle de constitucionalidade
Fundamentar políticas públicas e decisões judiciais



**Dica:** Os princípios fundamentais possuem **força normativa plena** e **aplicabilidade imediata**, não sendo meras normas programáticas. Ou seja, esses dispositivos vinculam os Poderes Públicos, orientando a atuação do legislador, da Administração e do Judiciário, além de servirem como parâmetro para o controle de constitucionalidade.

## 1.1 REPÚBLICA FEDERATIVA E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Do artigo 1º da Constituição é possível extrair a **forma de governo**, a **forma de estado** e o **regime de governo**. Veja a seguir:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]

Atenção para não confundir:

Forma de governo = República

Forma de estado = Federação

Regime de governo = Democrático

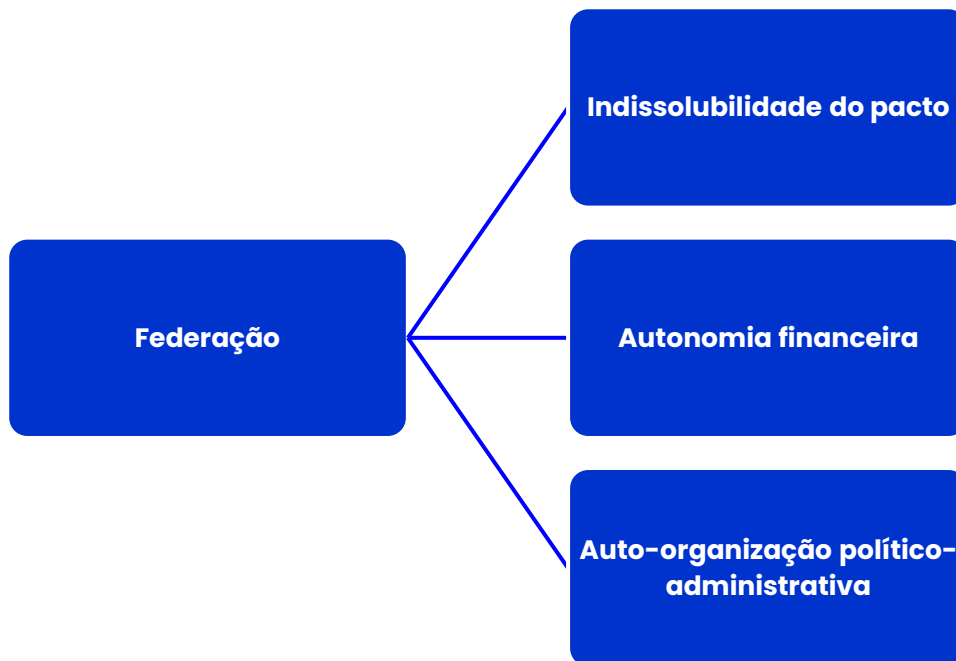
Em resumo, a forma republicana implica **governo eletivo**, **temporiedade dos mandatos** e **responsabilização dos governantes**.

De acordo com Dirley da Cunha Jr., "é uma forma de governo, fundada na igualdade formal entre as pessoas, na qual os detentores do poder político exercem-no em caráter eletivo, de regra representativo, temporário e com responsabilidade" (2019).

⚖️ Jurisprudência

“Os cargos políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo municipal têm caráter **temporário** e **transitório**, motivo pelo qual não se justifica a concessão de qualquer benefício a ex-ocupante do cargo de forma permanente, sob pena de afronta aos princípios da **igualdade**, **impessoalidade**, **moralidade pública** e **responsabilidade** com gastos públicos.” (STF. Plenário. ADPF 764/CE, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 27/8/2021)

Já a federação caracteriza-se, especialmente, pela **indissolubilidade do pacto federativo**, pela **autonomia financeira** e pela **auto-organização político-administrativa** dos entes federativos.



Além de ser um princípio fundamental, a forma federativa de Estado também é uma **cláusula pétrea**. Tal disposição consta no art. 60, §4º, do texto constitucional, que preceitua que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.

[Adquira aqui o material completo](#)

Por fim, o artigo 1º da Constituição Federal dispõe ainda que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, o que significa que o exercício do poder está submetido ao Direito e que a atuação estatal deve respeitar os **direitos fundamentais**, a **legalidade**, a **participação popular** e a **justiça social**.

Trata-se de um modelo que combina o Estado de Direito (supremacia da lei e limitação do poder) com a democracia (participação do povo nas decisões políticas).

Confira, a seguir, um resumo dos principais aspectos:

República	Federação	Estado Democrático de Direito
Governo eletivo	Autonomia dos entes federativos	Supremacia da Constituição e da lei
Temporalidade dos mandatos	Repartição de competências	Respeito aos direitos fundamentais
Responsabilização dos governantes	Indissolubilidade do vínculo federativo	Participação popular no exercício do poder

## 1.2 FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA

O artigo 1º elenca os fundamentos da República Federativa do Brasil, que representam os **pilares estruturais do Estado brasileiro**. São eles: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e pluralismo político.



**Para memorizar:**

So – Ci – Di – Va – Plu

[Adquira aqui o material completo](#)

A **soberania** refere-se ao **poder supremo do Estado**, tanto no plano interno, como autoridade máxima dentro do território nacional, quanto no plano externo, como independência em relação a outros Estados.

Já a **cidadania** está ligada à **participação ativa do indivíduo** na vida política do Estado, envolvendo o exercício dos direitos políticos e a possibilidade de interferência direta ou indireta nas decisões estatais. Vai além do simples direito de votar, abrangendo o status de pertencimento do indivíduo à comunidade política.

A **dignidade da pessoa humana**, por sua vez, ocupa posição central no ordenamento constitucional, sendo considerada o **valor-fonte da Constituição**. Esse fundamento orienta a interpretação dos direitos fundamentais e impõe ao Estado o dever de assegurar condições mínimas de existência digna a todos os indivíduos.

#### Questão

(Cebraspe – 2025) Acerca dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item seguinte.

O princípio da dignidade da pessoa humana, além de assumir a condição de valor-fonte que conforma o ordenamento constitucional, pode operar simultaneamente como regra constitucional, conforme exemplifica a vedação à tortura e aos tratamentos desumanos e degradantes.

Gabarito: Certo

Comentário: A assertiva está correta porque descreve adequadamente a dupla dimensão normativa do princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição Federal de 1988.

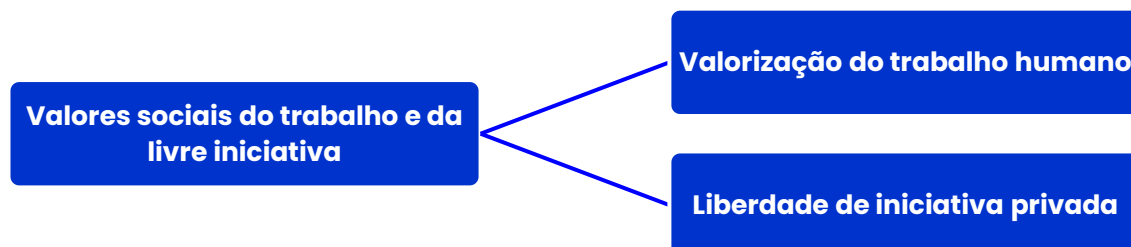
Em primeiro lugar, a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, da CF, ocupa posição de fundamento da República, funcionando como verdadeiro **valor-fonte do ordenamento constitucional**.

Isso significa que ela irradia sentido e conteúdo para todo o sistema jurídico, orientando a interpretação dos direitos fundamentais, a atuação dos Poderes Públicos e a aplicação das normas infraconstitucionais. Nessa perspectiva, a dignidade atua predominantemente como princípio, dotado de alto grau de abstração e peso axiológico.

Todavia, a dignidade da pessoa humana não se esgota nessa dimensão principiológica. Ela também pode concretizar-se sob a forma de **regras constitucionais**, quando o texto constitucional estabelece comandos específicos, objetivos e diretamente aplicáveis, que não admitem ponderação ampla, mas sim aplicação do tipo “tudo ou nada”.

É exatamente o que ocorre com a vedação à tortura e aos tratamentos desumanos ou degradantes, prevista no art. 5º, III, da CF. Essa norma

Os **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** revelam a opção constitucional por um modelo econômico que busca conciliar a **valorização do trabalho humano** com a **liberdade de iniciativa privada**, afastando tanto o liberalismo econômico absoluto quanto o intervencionismo estatal excessivo.



Por fim, o **pluralismo político** assegura a liberdade de ideias, opiniões e manifestações políticas, sendo indispensável ao regime democrático. Esse fundamento garante a **diversidade ideológica** e a coexistência de diferentes projetos políticos dentro do Estado.



O parágrafo único do artigo 1º consagra ainda o princípio democrático, ao afirmar que **todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.



**Dica:** O artigo 14 da Constituição Federal consagra os instrumentos de participação direta do povo:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

### 1.3 SEPARAÇÃO DOS PODERES

O artigo 2º da Constituição estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo**, o **Executivo** e o **Judiciário**.

A independência significa que não há subordinação hierárquica entre os Poderes, enquanto a harmonia traduz a necessidade de cooperação institucional.

O sistema adotado é o de **freios e contrapesos** (*checks and balances*), pelo qual cada Poder exerce funções típicas e, de forma excepcional, funções atípicas, controlando reciprocamente os demais e evitando abusos.





**Atenção:** A separação dos Poderes **não é absoluta**, pois cada Poder pode exercer, excepcionalmente, funções atípicas. Um exemplo de função atípica é a função administrativa do Poder Judiciário, que realiza a organização dos seus próprios serviços.

## 1.4 OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA

O artigo 3º da Constituição, por sua vez, define os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, indicando as **finalidades que o Estado deve perseguir**.

Entre esses objetivos estão a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação.



**Para memorizar:**

**COm GARra ERRa Pouco**

Esses objetivos possuem forte conteúdo programático, mas não se resumem a promessas políticas. Eles vinculam a atuação estatal, servindo como base para **políticas públicas, interpretação constitucional e decisões judiciais**.

## 1.5 PRINCÍPIOS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O artigo 4º da Constituição estabelece os princípios que orientam a atuação do Brasil nas relações internacionais.

Entre eles destacam-se a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos, a autodeterminação dos povos, a não-intervenção, a igualdade entre os Estados, a defesa da paz, a solução pacífica dos conflitos, o repúdio ao terrorismo e ao racismo, a cooperação entre os povos e a concessão de asilo político.



**Para memorizar:**

**IN PANICO SO DECORE**

- IN – Independência nacional
- P – Prevalência dos direitos humanos
- A – Autodeterminação dos povos
- N – Não-intervenção
- I – Igualdade entre os Estados
- CO – Cooperação entre os povos
- SO – Solução pacífica dos conflitos
- DE – Defesa da paz
- CO – Concessão de asilo político
- RE – Repúdio ao terrorismo e ao racismo

A prevalência dos direitos humanos fundamenta a incorporação de **tratados internacionais de direitos humanos**. Além disso, o parágrafo único do artigo 4º determina que o Brasil buscará a integração dos povos da América Latina, reforçando a dimensão cooperativa da política externa brasileira.

# COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

## 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A compreensão e a interpretação de textos constituem o núcleo central das provas de Língua Portuguesa em concursos públicos. Independentemente do cargo ou da banca examinadora, é praticamente certo que o candidato será avaliado quanto à sua capacidade de entender, analisar e extrair sentidos de textos de diferentes gêneros.

Mais do que decorar regras gramaticais, interpretar textos exige leitura atenta, raciocínio lógico, domínio vocabular e percepção do contexto.

Este capítulo tem como objetivo oferecer uma base teórica sólida, aliada a estratégias práticas, para que você saiba **como** ler o texto em prova e **como** responder às questões com segurança.

## 1.2 TEXTO, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

Antes de avançarmos, é fundamental distinguir dois conceitos que aparecem com frequência nas questões: compreensão e interpretação.

A **compreensão** está relacionada ao sentido literal e explícito do texto. Trata-se daquilo que o autor efetivamente disse, sem exigir inferências profundas. Em linhas gerais, compreender é responder à pergunta: “O que o texto diz?”

Exemplos de questões de compreensão
Identificação de informações expressas no texto
Reconhecimento do tema
Localização de ideias principais e secundárias
Relações básicas de causa e consequência explícitas

A **interpretação**, por sua vez, vai além do que está escrito de forma direta. Ela exige que o leitor relacione informações, faça inferências, perceba implícitos, intenções do autor, efeitos de sentido e valores ideológicos. Interpretar é responder à pergunta: “O que o texto quer dizer?”

Exemplos de questões de interpretação
Inferência de informações não expressas
Identificação da intenção comunicativa do autor
Análise de ironia, crítica ou posicionamento
Relação do texto com conhecimentos de mundo



**Dica:** toda interpretação depende de uma boa compreensão. Quem não compreende bem o texto dificilmente interpreta

### 1.3 GÊNEROS TEXTUAIS

Os **gêneros textuais** são formas relativamente estáveis de comunicação, utilizadas em situações reais do cotidiano. Cada gênero possui **finalidade comunicativa**, **estrutura** e **linguagem** próprias.

[Adquira aqui o material completo](#)

Em concursos, é comum a cobrança de textos de gêneros variados, tais como:

- Texto jornalístico (reportagem, notícia, artigo de opinião);
- Texto literário (conto, crônica, poema);
- Texto publicitário;
- Texto instrucional ou normativo;
- Texto científico ou informativo;
- Charges, tirinhas e cartuns.



**Atenção:** a banca não costuma perguntar apenas qual é o gênero, mas explora **como o gênero influencia a construção do sentido**.

## 1.4 ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM PROVAS

Ler um texto em prova não é o mesmo que ler por prazer. É uma leitura ativa, estratégica e orientada pela questão.

Na **primeira leitura**, o objetivo é captar:

- O tema central;
- O gênero textual;
- A finalidade do texto;
- O posicionamento geral do autor.

Evite, nesse momento, prender-se a palavras desconhecidas. O foco é o sentido global.

Na **releitura**, o candidato deve:

- Identificar ideias principais de cada parágrafo;
- Observar conectivos e marcadores discursivos;

[Adquira aqui o material completo](#)

- Perceber relações de oposição, causa, consequência, explicação ou conclusão;
- Analisar escolhas vocabulares relevantes.

## 1.5 TEMA, IDEIA PRINCIPAL E IDEIAS SECUNDÁRIAS

O **tema** é o assunto geral abordado no texto. Normalmente é amplo e pode ser expresso por uma palavra ou expressão.

Exemplo: Texto sobre os impactos da tecnologia no mercado de trabalho.

Tema: tecnologia e trabalho.

A **ideia principal** é o recorte específico que o autor faz dentro do tema. Ela revela o **ponto central defendido**.

Já as **ideias secundárias** servem para:

- Explicar;
- Exemplificar;
- Justificar;
- Detalhar a ideia principal.



**Dica:** muitas questões erradas trazem ideias secundárias como se fossem o tema ou a tese central.

## 1.6 ARMADILHAS FREQUENTES EM QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO

As armadilhas de interpretação são estratégias recorrentes das bancas examinadoras para diferenciar o candidato que apenas lê do candidato que interpreta com método.

# REGIME JURÍDICO- ADMINISTRATIVO



O estudo do Direito Administrativo parte de um conceito fundamental: o regime jurídico-administrativo. Trata-se do conjunto de regras e princípios que disciplinam a atuação da Administração Pública, estabelecendo **limites** e **prerrogativas** para que o Estado possa atuar em favor do interesse público.

Esse regime distingue a Administração Pública das relações privadas comuns. Enquanto os particulares atuam sob a lógica da autonomia da vontade, a Administração atua sempre subordinada à lei e orientada pelo **interesse público**.

De modo geral, a doutrina aponta que o regime jurídico-administrativo é estruturado a partir de dois grandes pilares:

- Supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
- Indisponibilidade do interesse público.

Esses dois fundamentos explicam praticamente toda a lógica do Direito Administrativo.

## 1.1 SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

A supremacia do interesse público significa que, nas relações entre Administração e particulares, **o interesse coletivo deve prevalecer sobre o interesse individual**.

Essa supremacia justifica diversas prerrogativas da Administração Pública, tais como:

[Adquira aqui o material completo](#)

- aplicação de sanções administrativas;
- desapropriação de bens particulares;
- execução de contratos administrativos com cláusulas exorbitantes;
- poder de polícia;
- presunção de legitimidade dos atos administrativos.

Essas **prerrogativas** não existem para beneficiar o Estado, mas para viabilizar a proteção do interesse coletivo.

## 1.2 INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

Ao mesmo tempo em que possui prerrogativas, a Administração também sofre **limitações**. Isso decorre da indisponibilidade do interesse público.

Esse princípio estabelece que os agentes públicos não são donos do interesse público. Eles apenas o administram em nome da coletividade.

Consequências desse princípio incluem:

- necessidade de licitação para contratação pública;
- impossibilidade de renunciar livremente a direitos do Estado;
- submissão à legalidade estrita;
- controle judicial e administrativo dos atos.

Pilar	Significado
Supremacia do interesse público	Confere prerrogativas à Administração
Indisponibilidade do interesse público	Impõe limitações e controles

Esses dois fundamentos estruturam todo o sistema administrativo.

## 1.3 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os princípios administrativos funcionam como diretrizes fundamentais que orientam toda atuação estatal.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios básicos da Administração Pública: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”*

Esses princípios são tradicionalmente memorizados pelo mnemônico:

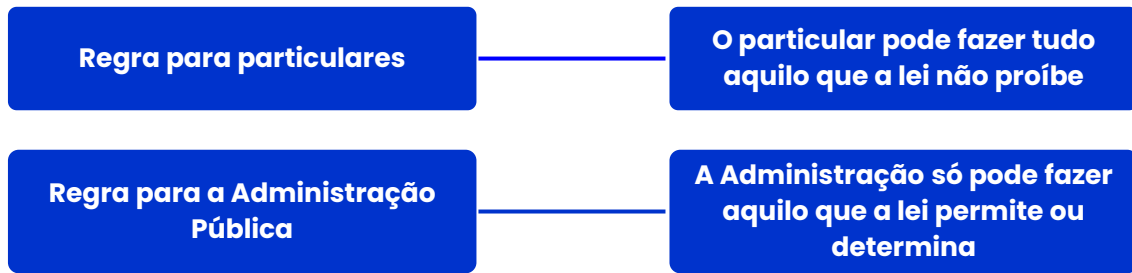


Eles são chamados de princípios expressos da Administração Pública.

### 1.3.1 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O princípio da legalidade estabelece que **a Administração Pública só pode agir quando a lei autoriza.**

Isso representa uma grande diferença em relação ao regime jurídico dos particulares.



Esse princípio decorre diretamente do Estado de Direito, no qual o poder estatal está subordinado à ordem jurídica.

Exemplos:

- um servidor público só pode conceder um benefício se houver previsão legal;
- a Administração não pode criar tributos sem lei;
- atos administrativos sem base legal são ilegais e podem ser anulados.

### 1.3.2 PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

O princípio da impessoalidade estabelece que a atuação administrativa deve ser voltada ao **interesse público**, e não a interesses pessoais. Ele possui dois sentidos principais na doutrina. Vejamos a seguir.

#### **Finalidade pública:**

A atuação administrativa deve sempre buscar o interesse coletivo.

Quando um ato administrativo é praticado com finalidade diversa daquela prevista em lei, ocorre o chamado **desvio de finalidade**.

Esse vício ocorre quando o agente público usa o ato administrativo para atingir interesse pessoal, político ou diverso do interesse público.

Exemplo:

- remoção de servidor como forma de punição pessoal.

### **Vedação à promoção pessoal:**

Outro aspecto do princípio da impessoalidade está relacionado à proibição de promoção pessoal de autoridades.

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 37, §1º: *A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*”

Exemplo:

- colocar nome de prefeito ou governador em obras públicas.

### **1.3.3 PRINCÍPIO DA MORALIDADE**

O princípio da moralidade administrativa exige que a atuação da Administração seja não apenas **legal**, mas também **ética** e **honest**a.

Assim, um ato administrativo pode ser legal, mas imoral, e ainda assim ser considerado inválido.

A moralidade administrativa envolve valores como:

- honestidade;
- boa-fé;
- lealdade institucional;
- probidade;
- ética na gestão pública.

Esse princípio está diretamente ligado à **probidade administrativa**.

A Lei nº 8.429/1992 estabelece sanções para agentes que pratiquem atos que atentem contra a moralidade administrativa.

Entre as condutas previstas estão:

- enriquecimento ilícito;

[Adquira aqui o material completo](#)

- dano ao erário;
- violação de princípios da Administração.

### 1.3.4 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

O princípio da publicidade estabelece que os atos da Administração devem ser **transparentes** e **acessíveis** à sociedade.

A publicidade permite:

- controle social;
- fiscalização da Administração;
- garantia de legitimidade das decisões públicas.

A publicidade possui duas funções principais:

**1) Transparência administrativa:** Permite que a sociedade acompanhe os atos do poder público.

**2) Condição de eficácia:** Em muitos casos, o ato administrativo só produz efeitos após sua publicação oficial.

Exemplo:

- nomeação de servidor público;
- publicação de edital de licitação.

Embora seja regra, **a publicidade pode sofrer restrições** quando necessário para proteger:

- segurança do Estado;
- investigações sigilosas;
- dados pessoais.

A transparência administrativa também foi reforçada pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

### 1.3.5 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

O princípio da eficiência foi incluído na Constituição pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no contexto da reforma administrativa.

Ele estabelece que a Administração Pública deve buscar os **melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis**.

Ou seja, não basta agir conforme a lei. É necessário agir com **qualidade, produtividade e economicidade**.

A eficiência envolve três aspectos principais:

- 1) Produtividade:** A Administração deve produzir resultados.
- 2) Qualidade:** Os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada.
- 3) Economicidade:** Uso racional dos recursos públicos.

Exemplos:

- avaliação de desempenho de servidores;
- metas de gestão;
- modernização administrativa;
- digitalização de serviços públicos.